



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 356 / 2021

19/04/21 - 10:37:46

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Ofício 059/2021 - Solicitação Impressoras.

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: GILMARA APARECIDA FERREIRA-Secretária da Educação

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Itamaracá, 19 de abril de 2021.

Ofício nº. 059/2021

Senhora Prefeita

Venho por meio deste, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, a contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes a Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a lista das impressoras/ copiadoras segue em anexo. Recurso: 1000, 5% e 25%.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilmara Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 004/2021

Exma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá - Paraná
Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Centro Municipal de Educação Infantil Elza Ruiz Vieira

- EPSON L555;
- HP MFP M281FDW;
- HP M1120 MFP;
- SAMSUNG ML2851.

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta

- HP MFP M127FN;
- HP M1212FN MPF.

Escola Municipal Sebastião Severino da Silva – Ensino Fundamental

- HP P1102W;
- HP MFP M130FW;
- HP M1132MFP;
- EPSON L555;
- HP MFP M127FN;
- HP MFP M28W;
- HP MFP M130W.

Escola Municipal João Paulo II – Ensino Fundamental

- SAMSUNG ML 2851ND;
- HP M1132 MFP;
- BROTHER HL 1212W;
- EPSON OFFICE TX 620 FWD.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- HP LASER JET107W;
- HP MFP M281 FDW.
- HP 1020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 358 / 2021

19/04/21 - 15:25:25

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa Manut. Impressoras

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 218/2021

Itamaracá, 19 de Abril de 2021.

Prezada Senhora

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, que se digne a contratar Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipal de Saúde conforme relação abaixo:

SMS

Impressora	qtde
HP M401	1
HP M1212	2
HP M127	2
HP M180	1
HP M428	1
BROTHER L5652	1
BROTHER L2320	1
BROTHER L2360	1

UBS

Impressora	qtde
HP M127	1
HP M176	1
HP M1132	1
HP 3050	2
BROTHER L2300	9

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Maristela da Luz Campos
Secretária Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 360 / 2021

19/04/21 - 16:24:19

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: contratação pessoa jurídica para manutenção impressoras

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: ANDRE LUCIANO TOSTES - Secretário de Agricultura, Pecuária,

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA DE AGRICULTURA



Ofício nº 035/2021

Itambaracá, 19 de abril de 2021.

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos através do presente, solicitar contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializadas em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

- 02 HPLASERJET1020

- 01 DCP-L5652 dn

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para reiterarmos-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ANDRÉ LUCIANO TOSTES

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Portaria nº 011/2021

Exmo (a). Sr. (a)
MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN
Prefeita Municipal
ITAMBARACÁ – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - RR



Protocolo Nº: 362 / 2021

20/04/21 - 08:42:07

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa Manut. Impressoras

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



Ofício nº 025/2021

Itamaracá, 19 de abril de 2021

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a *Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializadas em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e orçamentos anexo.*

Tal aquisição serão custeadas com o Recurso Livre.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Relação de Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá.

ESPECIFICAÇÃO: Manutenção total de todas as impressoras, fornecimento livre e sem limite de suprimentos e suporte técnico, assistência e substituição de peças de todos os equipamentos sempre que necessário, podendo inclusive, após de uma análise técnica, realizar o remanejo dos equipamentos de acordo com a demanda de trabalho de cada Secretaria, bem como, da capacidade técnica do equipamento, todos os serviços serão remunerados por hora técnica de acordo com a necessidade das secretarias municipais.

QUANTITATIVO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNI.	TOTAL
1	300	Hora	Manutenção de impressoras e copiadoras	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA HORA TÉCNICA: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), até o limite de R\$ 17.400,00(dezessete e quatrocentos) equivalente a 300(trezentas) horas.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, diante das seguintes justificativas:

Os documentos da CONTRATANTE exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão do Município. A contratação do presente serviço e objeto transfere a terceiros, a responsabilidade pela movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel para as impressoras municipais. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos da Administração Pública.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos se deu com fulcro no princípio da eficiência e pelos seguintes benefícios e fatos:

- 1. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços.*
- 2. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços.*
- 3. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.*
- 4. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis.*

O Artigo 24, II, da lei nº 8.666/93 dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Razão pela qual, requer que seja analisado a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação do presente objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa fornecedora do produto foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e concluímos que os valores estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do objeto pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa R.J. RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA - ME, CNP: 27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala 2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650.

EMPRESAS:

- **PATRICIA NASSER GIL -ME**, CNP: 24.138.210/0001-09, sita à Rua Esmeralda, nº 624, sala 2, Jardim Real, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-040;
- **R.J RIBEIRO RODRIGUES TCNOLOGIA - ME**, CNP: 27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650
- **COPYMASTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNP: 15.648.318/0001-50, sita à Rua Miguel Simão, nº447, Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-260;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o menor valor R\$ 58,00(cinquenta e oito reais) por hora.

A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



CENÁRIO PROPOSTO: A empresa contratada, que prestará o serviço de manutenção das impressoras, os suprimentos, o sistema de gerenciamento do serviço com reposição de peças. O custo do serviço será um valor por hora técnica de R\$ 58,00(cinquenta e oito reais).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

PREFEITURA – PRÉDIO CENTRAL

ADMINISTRATIVO	JURÍDICO	TRIBUTAÇÃO	LICITAÇÃO	RH
GABINETE				
HP 107W	HP M402 dn	Brother L5652	Brother L5652	HP M1212
		HP M127	HP M127	

OBRAS	CONTABILIDADE	TESOURARIA
BROTHER L5652	HP M1212	Brother L5652
	HP M127	HP LJ1020

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA	CRAS	CONSELHO	CIACAF	C. IDOSO
HP LASER JET P1102	HP LaserJet P1005	Multifuncional Sangung ProXpress M3375FD	HP Officejet PRO6230	HP Laser Jet Pro M420dn



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



HP LASER JET P1102	HP LaserJet 1020	HP DeskJet Ink Advantage 1516	HP LaserJet Pro M420dn	HP DeskJet F4480
HP COLOR LASERJET PRO MPF M476dW	HP LaserJet P1102w	HP LaserJet P1102		
	Brother DCP- L2540DW			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA	ESCOLAS
HP M281	HP M1132
HP 1020	HP M1132
HP 107W	HP M1212
Brother HL1202	HP P1102
	HP P1102
	HPP 1102
	HP M102
	HP M15
	ML 2851
	ML 2851
	ML 2851
	ML 2851

SECRETARIA DE SAÚDE

SMS

IMPRESSORA	QUANTIDADE
HP M401	1

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



HP M1212	2
HP M127	2
HP M180	1
HP M428	1
BROTHER L5652	1
BROTHER L2320	1
BROTHER L2360	1

UBS

IMPRESSORA	QUANTIDADE
HP M127	1
HP M176	1
HP M1132	1
HP 3050	2
BROTHER L2300	9

**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

HP LASERJET 1020

HP LASERJET 1020

DCP-L5652 dn

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DA
CONTRATADA**

Os locais de prestação de serviços serão nas Secretarias Municipais, sendo que o atendimento das chamadas técnicas para quaisquer dos serviços contratados deverá ser realizado no prazo de 02(dois dias úteis).

O Técnico terá o prazo de 02(dois dias úteis) para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado, inclui-se o prazo de 02(dois dias úteis) para o

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



comparecimento do técnico nas dependências da contratante, dependente do problema do equipamento. Não considerar sábado, domingo e feriado.

Ficará uma pessoa responsável por cada secretaria em encaminhar um e-mail para a empresa, informando o equipamento que está precisando de manutenção, especificando o problema e a máquina para abertura da ordem de serviço.

A empresa deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE tonner reserva o suficiente para atender as impressoras das Secretarias pelo menos por 15 (quinze) dias.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá fornecer insumos e consumíveis, excluindo papel, antecipadamente aos seus termos, de forma a impedir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.

Manutenção total de todas as impressoras, fornecimento livre e sem limite de suprimentos e suporte técnico, assistência e substituição de peças de todos os equipamentos sempre que necessário, podendo inclusive, após de uma análise técnica, realizar o remanejo dos equipamentos de acordo com a demanda de trabalho de cada Secretaria.

Caso haja o remanejamento dos equipamentos, a empresa terá que apresentar perante a Secretaria respectiva, o plano de remanejo das máquinas, justificando assim sua troca de departamento de acordo com a demanda de trabalho. O responsável pela Secretaria deverá analisar a justificativa e autorizar o remanejamento do equipamento.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitação



PAGAMENTO: O pagamento será pago por hora técnica no valor de R\$ 58,00(cinquenta e oito reais).

Itamaracá(PR) 19 de abril de 2021.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Relação de Trabalho
Portaria nº 102/2021

IMPRESSORAS E COPIADORAS

venda | locação | assistência | outsourcing

agil
soluções



MARINGÁ, 15 DE ABRIL DE 2.021.

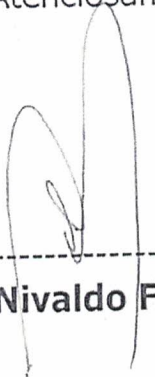
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

PROPOSTA - FORNECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR HORA
HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E DESLOCAMENTO	R\$ 65,00

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,



Nivaldo Filho

[24.138.210/0001-09]

PATRICIA NASSER GIL - ME

Rua Esmeralda, 624 Sala 02
Jd. Real - CEP 87083-040

[MARINGÁ — PR]



Rua Esmeralda, 624 | Sala 02 | Maringá | PR
CNPJ 24.138.210/0001-09



41 4141.5241



Apucarana, 15 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamento com a solicitação do valor de hrs técnicas.

UND		DESCRIÇÃO
HR	R\$ 70,00	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SUPRIMENTOS E DESLOCAMENTO

Data: 15/04/2021

Validade da proposta: 30 dias

15.648.318/0001-50

COPYMASTER EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA.

RUA MIGUEL SIMIÃO, 447
CENTRO - CEP: 86.800-260

APUCARANA - PR

Londrina, 15 de abril de 2021

À
Prefeitura do Município de Itambaracá

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER

DESCRIÇÃO	HRS	VALOR HORA	VALOR
HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E DESLOCAMENTO		R\$ 58,00	R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
* Proposta para 12 meses de contrato		VALOR TOTAL	R\$ -

- Assistência técnica com prazo de atendimento em até 24hrs no local.
- Equipamento reserva garantido em caso de defeito/retirada para manutenção.
- Fornecimento de suprimentos, peças e assistência técnica (exceto papel).

Proposta com validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Roberto Rodrigues

Duplic Soluções de Impressão

27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA -ME

Rua Augusto Severo, 626 - Sala 2
Jd. Santos Dumont - CEP 86039-650

L LONDRINA - PR

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA - ME

Rua Augusto Severo 626 Sala 02, Jd. Santos Dumont - CEP 86039-650 Londrina - PR

CNPJ 27.484.201/0001-68

Fone: 43 3357-0909 - contato@cloneimpressoras.com.br



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

manutenção de impressoras

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

suprimentos de impressoras

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Nº 06/2021

Itamaracá, 19 de Abril de 2021

Assunto: Relatório Financeiro – Toner

Venho diante desse Ofício/Memorando informar a pedido da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Sra. Regina Celia Amaral Fabris, que analisando os relatórios financeiros do Município de Itamaracá, constatei que foi gasto a importância de R\$ 15.666,92 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) no ano de 2020, conforme relatório em anexo:

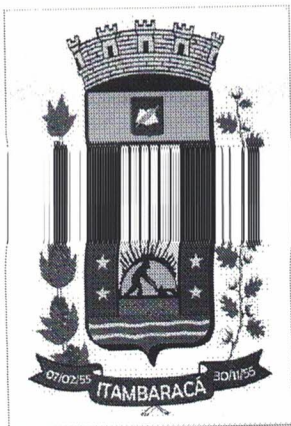
- Toner R\$ 15.666,92 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MÁRIO SÉRGIO FUZETO
Diretor Financeiro
Portaria nº 080/2021

Secretaria Administração, Planejamento e Finanças.
Sra. Regina Célia Amaral Fabris
Itamaracá- PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 368 / 2021

22/04/21 - 08:56:44

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa para Manut. Impressoras.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE-Secretária de Assit

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Ofício nº 068/2021

Itambaracá, 20 de Abril de 2021

Prezado Senhor:

Vimos através do presente encaminhar ao departamento de licitação para providenciar a contratação de pessoa jurídica por hora técnica especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CIACAFI, CRAS e Centro do Idoso, o uso desses itens é feito conforme a demanda das atividades ofertadas por cada local citado. A quantidade está prevista para um período de 12 (doze) meses, segue anexo relação das impressoras. O recurso a ser alocado deve ser: Recurso livre de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Secretaria de Assistência

- (2x) HP LaserJet P1102w
- HP Color LaserJet PRO MPF M476dw

CRAS

- HP LaserJet P1005
- HP LaserJet 1020
- HP LaserJet P1102w
- BROTHER DCP-L2540 DW

Conselho Tutelar

- Multifuncional Samsung ProXpress M3375FD
- HP DeskJet Ink Advantage 1516
- HP LaserJet P1102

CIACAFI

- HP Officejet PRO 6230
- HP LaserJet PRO M402

Centro do Idoso

- HP LaserJet Pro M420dn
- HP Deskjet F4480



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 171/2021

Itambaracá PR, 22 de abril de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento administrativo para a “ Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá”, justificativa e orçamentos apresentados pelas Secretarias Municipais”, ofício nº 059/2021 de 19 de abril de 2021, emitido pela Sra. Gilmara Aparecida Ferreira – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal no dia 19 de abril de 2021; ofício nº 218/2021 de 19 de abril de 2021, emitido pela Sra. Maristela da Luz Campos – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura no dia 19 de abril de 2021, sob o protocolo nº 358/2021; ofício nº 035/2021 de 19 de abril de 2021, emitido pelo Sr. André Luciano Tostes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, descritas no Ofício nº 141/2021 de 30 de março de 2021, emitido pela Sra. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junta a essa Prefeitura Municipal em 20 de abril de 2021, sob o protocolo nº 362/2021; ofício nº 068/2021, de 20 de abril de 2021, emitido pelo Sra. Aline Maria Menegasso – Secretária Municipal de Assistência Social, protocolado junta a essa Prefeitura Municipal em 20 de abril de 2021, sob o protocolo nº 368/2021;.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Srta.

Natália Letícia Rodrigues

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021
Itambaracá – Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Despacho nº 054/2021 - DL
De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 22/04/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

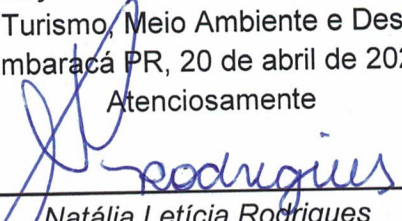
Conforme solicitação das Secretarias Municipais e da Exma. Sr.^a . Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Informamos que, o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto importa no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) a hora técnica, até o limite de R\$ 17.400,00(dezessete e quatrocentos) equivalente a 300(trezentas) horas, sendo este valor dividido entre as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretária de Administração Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Itambaracá PR, 20 de abril de 2021.

Atenciosamente



Natália Letícia Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.

Luiz Rogério dos Santos- Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 047/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 033/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 054/2021 de 22 de abril de 2021, para Contratação de Empresa para: **prestação de serviços de manutenção e fornecimento de suprimentos para impressoras das Secretarias Municipais.**

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 19 de abril de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares não foram constatados realização na mencionada despesa: **33.90.40.95.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	17.400,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E TURISMO	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
TOTAL					17.400,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 23 de abril de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 19/04/2021



Filtros

Desdobramento - 3390409500

Empenho Data

Credor

Red.Programática

Fonte

Valor Loc.Ob

Processo: /

Empenhado no dia:

Empenhado na Entidade:

Anulado na Entidade: 0,00

Empenhado Líquido na Entidade:

Total Empenhado:

Total Anulado: 0,00

Total Empenhado Líquido:

nº Empenhos Emitidos: 1

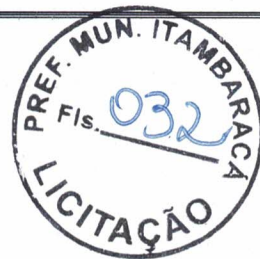
Luiz Rogério dos Santos

Diretor Contabilidade - Port. 35/2021

CRC-PR nº 067.918/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 134/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Data: 26/04/2021

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá”.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II ou IV da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, das empresas abaixo relacionadas, realizados pela Secretaria requisitante, consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020), e pesquisa de Edital referente ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93, fls. 018 à 022:

- **PATRICIA NASSER GIL -ME**, CNP: 24.138.210/0001-09, sita à Rua Esmeralda, nº 624, sala 2, Jardim Real, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-040;
- **R.J RIBEIRO RODRIGUES TCNOLOGIA - ME**, CNP: 27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650
- **COPYMASTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNP: 15.648.318/0001-50, sita à Rua Miguel Simão, nº447, Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-260;

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício, justificativa para aquisição, orçamentos e planilha comparativa emitida pela secretaria requisitante;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl.022); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 047/2021, de 23 de abril de 2021 (fl. 024 à 026), sendo:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	17.400,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
TOTAL					17.400,00

O Departamento de Contabilidade informou também que, não houve realização de despesa neste exercício para o objeto para a “ Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá”, conforme comprovação apresentada às fls. 026.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

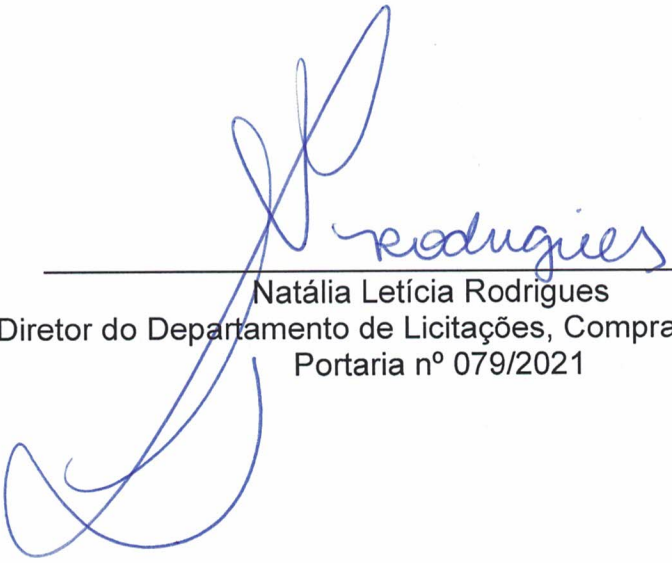


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Informamos que os preços foram colhidos pelas Secretarias solicitantes, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Leticia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 093/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 30/04/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR HORA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E DESLOCAMENTO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

Diversas Secretarias Municipais requereram por meio de ofícios anexados ao Procedimento de Dispensa nº 033/2021 que se providencie a contratação de pessoa jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir necessidades das secretarias municipais.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 171/2021 – pág. 027; Termo de Referência – pág. 010 a 017; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 047/2021, de 23 de abril de 2021 – página 029 e 030; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade e consulta no aplicativo Menor Preço.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No Ofício nº 134/2021 – fls. 032 a 034, a Srta. Natália Letícia Rodrigues – Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, afirma que os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado com Pessoa Jurídica do ramo de atividade, consulta ao aplicativo Menor Preço e pesquisa de Edital referente ao objeto. Compulsando os autos, não foi encontrado a referida pesquisa a nenhum Edital referente ao objeto. Portanto, importante que se proceda à sua juntada aos autos do procedimento nº 033/2021.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Porém, em que pese não seja de minha competência por se tratar de discricionariedade da Prefeita Municipal e Secretárias interessadas, apenas gostaria de fazer uma observação em relação ao objeto do presente procedimento. Trata-se de contratação de pessoa jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir necessidades das secretarias municipais. O objeto contratado dessa forma, com prestação de serviços juntamente com o fornecimento de peças e suprimentos me parece equivocado. Explico: a contratação dessa forma não é clara, tendo em vista que as peças das impressoras que eventualmente precisem ser substituídas são de valores diversos, não tendo como aferir corretamente o valor a ser gasto nesse momento.

Se o Município contrata um serviço “casado” está sujeito a pagar um valor superior pelo serviço, já que as empresas, ao apresentarem os seus orçamentos, tendem a aumentar o valor da hora técnica até para ser resguardarem



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



de eventuais prejuízos futuros, já que, como dito, não há como aferir corretamente o quantitativo de peças e suprimentos que serão necessários para o período de 12 meses.

Além disso, verifica-se que as pesquisas de mercado/orçamentos anexados ao procedimento – fls. 018 a 020, são de três empresas de fora, ou seja, de municípios distantes de Itambaracá. Seria interessante realizar pesquisa de mercado com empresas do ramo de atividade no próprio município de Itambaracá e/ou municípios vizinhos. Até porque, o valor do deslocamento certamente está embutido no valor da hora técnica, o que acaba por aumentar o valor a ser pago pelo município, indo contra o preconizado pelo princípio da eficiência e economicidade. Além, óbvio, de impedir o fomento do comércio local.

Tais considerações, como dito, são apenas sugestões, já que tratam-se de Poder Discricionário, o que não é da competência desse Departamento Jurídico.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:
I - concorrência;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1ª Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Comissão de Licitações o Parecer Contábil nº 047 (fls. 029-030) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entenderem as Secretarias solicitantes e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar ou se quer dispensar a licitação.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 1399 p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 30 de abril de 2021.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 158/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

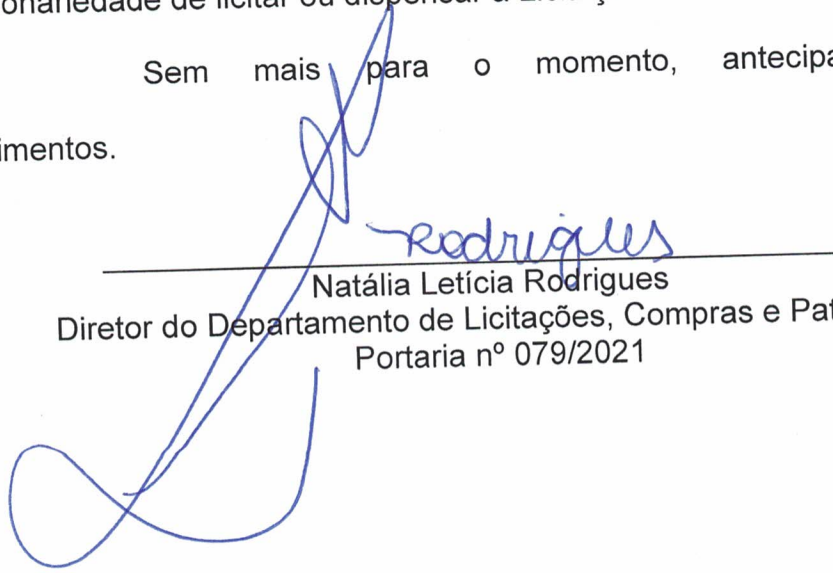
Data: 03/05/2021

Ref: *“Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá”*

Exma. Sr.^a . Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 196/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Para: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Data: 03/05/2021

Objeto: *“Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá”.*

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- **R.J RIBEIRO RODRIGUES TCMOLOGIA - ME**, CNP: 27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala 2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650, no valor de R\$

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: R.J RIBEIRO RODRIGUES TCNOLOGIA - ME, CNP: 27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala 2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650;

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá”

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	17.400,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
TOTAL					17.400,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: por hora, de acordo com necessidade das Secretarias.

LOCAL: Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41108210565

CNPJ: 27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Roberto Jony Ribeiro Rodrigues, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, empresário individual sob o nome empresarial **R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68. Resolvem assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte forma: **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, com nome fantasia: **CLONE TECNOLOGIA**.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: DAS ATIVIDADES: A empresa terá como atividade principal de: **4751-2/01.00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** e atividades secundárias de: **7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**, **1813-0/99.00 - Impressão de material para outros usos**, **6209-1/00.00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**, **9511-8/00.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**, **4751-2/02.00 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática** e **2611-1/00.00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática**.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41108210565

CNPJ: 27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Cláusula Quarta: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista fora de loja por catálogo, porta-a-porta e internet de impressoras, computadores, periféricos, suprimentos de informática e softwares; aluguel de impressoras e computadores; recarga de cartuchos para impressoras; impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos; Help-Desk; serviço de instalação, reparação e manutenção de impressoras, computadores e periféricos.**

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41108210565

CNPJ: 27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41108210565

CNPJ: 27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

Roberto Jony Ribeiro Rodrigues, brasileiro, empresário, divorciado, natural da Cidade de Herculândia - SP, nascido em 14/11/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.146.461-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.091.639-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 626, casa, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, empresário individual sob o nome empresarial **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, com sede na Rua Augusto Severo nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial sob o Nire nº: 41108210565 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº: 27.484.201/0001-68. Resolvem assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41108210565

CNPJ: 27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte forma: **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**, com nome fantasia: **CLONE TECNOLOGIA**.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Augusto Severo, nº 626, Sala 02, Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta: DAS ATIVIDADES: A empresa terá como atividade principal de: **4751-2/01.00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** e atividades secundárias de: **7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 1813-0/99.00 - Impressão de material para outros usos, 6209-1/00.00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/02.00 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e 2611-1/00.00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.**

Cláusula Quinta: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista fora de loja por catálogo, porta-a-porta e internet de impressoras, computadores, periféricos, suprimentos de informática e softwares; aluguel de impressoras e computadores; recarga de cartuchos para impressoras; impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos; Help-Desk; serviço de instalação, reparação e manutenção de impressoras, computadores e periféricos.**

Cláusula Sexta: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): O Empresário declara sob pena da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41108210565

CNPJ: 27.484.201/0001-68

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

Cláusula Sétima: DAS FILIAIS (ART. 968, CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava: DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º I LC 123/2006).

Cláusula Nona: DO FORO: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assim o presente instrumento.

Londrina, 26 de Outubro de 2019

Roberto Jony Ribeiro Rodrigues

CPF: 235.091.639-15

Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23509163915	ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 16:02 SOB Nº 20196174490.
PROTOCOLO: 196174490 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904985931. NIRE: 41108210565.
R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.484.201/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2017
NOME EMPRESARIAL R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLONE TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO 626	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 86.039-650	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CLONECARTUCHOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (43) 3357-0909/ (43) 9921-2664		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 10:50:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
04/05/2021 - 15 06 22

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90831289-90	Inscrição CNPJ 27.484.201/0001-68
Nome Empresarial	R J Ribeiro Rodrigues Tecnologia	
Endereço	Rua Augusto Severo, 626. SI 02. Santos Dumont 86039-650 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3324-0502	
E-mail	ROBERTO_DUPLIC@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos 2622-1/00 - Fabricacao de Perifericos para Equipamentos de Informatica 4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao 9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
Início das Atividades	10/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.392 - Desde 03/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2019	
Regime Pagamento Atual:	2520.392 - Simples Nacional / Simples Nacional - Ultimo Dia Util do Mes + 3 - Desde 03/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1905786 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA
CPF/CNPJ: 27.484.201/0001-68

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de maio de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Vc0SF0MT0W1

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024074383-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.484.201/0001-68**
Nome: **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA
CNPJ: 27.484.201/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:20 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **C098.5811.FE1D.9091**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.484.201/0001-68

Razão Social: R J RIBEIRO RODRIGUES LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO

Endereço: R AUGUSTO SEVERO 626 SALA2 / SANTOS DUMONT / LONDRINA / PR /
86039-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503415486540359

Informação obtida em 03/05/2021 10:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.484.201/0001-68
Certidão nº: 14505819/2021
Expedição: 03/05/2021, às 10:19:58
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R J RIBEIRO RODRIGUES TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.484.201/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA, POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte um (04/05/2021), às 14h30 (catorze horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membro: Tamires Fernanda Teixeira, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a "Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itamaracá", da empresa: R.J RIBEIRO RODRIGUES TCNOLOGIA - ME, CNP: 27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala 2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentada pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para a execução do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 018/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá, para a empresa: **R.J RIBEIRO RODRIGUES TCNOLOGIA - ME, CNP: 27.484.201/0001-68**, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650; pelo valor total R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 033/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 04 de maio de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

CONTRATADA: Gustavo Graciano Pinto, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.587.979/0001-70, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Melo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para instalação de luminárias em led, para a melhoria da iluminação pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 071/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:4B5097A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOE HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 018/2021, objeto do Processo Administrativo n.º 033/2021, visando a contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 04 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:DE0EF08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2021; Proc. Administrativo: n.º 037/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. **EMPRESAS VENCEDORAS:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor de R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais); MAFRE SEGUROS GERAIS S/A; CNPJ: 61.074.175/0001-38, com o valor de R\$ 11.630,00 (onze mil e seiscentos reais) e GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o valor de R\$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).

Itambaracá, Pr, 05 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria n.º 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:E3CC138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **ANDRÉ VINÍCIUS SPINELLI DOLCE**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob n.º 10.344.867-0 SESP/PR e CPF 061.430.019-36, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Computação, a partir de 05 de maio de 2021 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador:79846315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal

Concurso Público – Edital n.º 001/2020

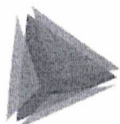
Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR NÁGILA ALVES MENDONÇA, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral I**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano* **2021**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **18**

Modalidade* **Processo Dispensa**

Número edital/processo* **33**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá. Para a empresa R.J RIBEIRO**

Dotação Orçamentária* **0400104122000420043390390000**

Preço máximo/Referência de preço - R\$* **17.400,00**

Data Publicação Termo ratificação **06/05/2021**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 025/2021

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá”.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: **R.J RIBEIRO RODRIGUES TCNOLOGIA - ME, CNP:**
27.484.201/0001-68, sita à Rua Augusto Severo, nº 626 – Sala2, Jardim Santos Dumont, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-650.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	17.400,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



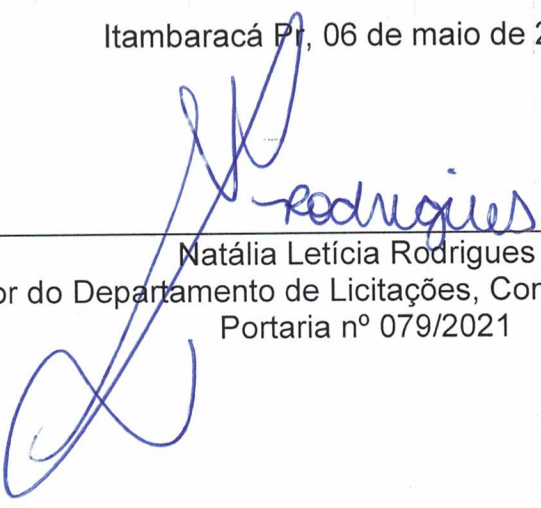
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
TOTAL					17.400,00

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: por hora, de acordo com necessidade das Secretarias.

ENDEREÇO: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 343, Centro, Itamaracá/Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itamaracá Pr, 06 de maio de 2021



Natália Letícia Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 04 de maio de 2021, Edição nº 2257, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93. O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá Pr, 06 de maio de 2021.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021